



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02-2023/DEMANDASOCIAL/NUCSA/PPGA

Processo nº 23118.013121/2023-02

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA OBTENÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES.

O Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) torna pública o edital 02-2023/DEMANDASOCIAL/NUCSA/PPGA para inscrições de candidatos à bolsa de Mestrado do Programa de Demanda Social, da CAPES, de acordo com a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e Resolução nº 001/2008, PORTARIA CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 e Portaria CAPES nº 133, de julho de 2023. 1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada tem por finalidade a concessão de 04 (quatro) bolsas do Programa de Demanda Social, com início em novembro de 2023, aos alunos do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração.

1.2 As bolsas terão valor de R\$ 2.100 mensais, em conformidade com a PORTARIA CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. 1.3 As bolsas serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever alunos matriculados no Programa de Pós- Graduação em Administração (PPGA), turmas iniciadas nos anos de 2022 e 2023, que atenderem aos dispositivos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e Resolução nº 001/2008 e Portaria CAPES nº 133, de julho de 2023.

2.2 Para concessão de bolsa de estudos aos alunos do PPGA serão observados os seguintes quesitos:

- a) As bolsas de mestrado poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme o Art. 2º da Resolução nº 001/2008 e Portaria CAPES nº 133, de julho de 2023;
- b) Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regimento Geral do Mestrado em Administração;
- c) Não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa da CAPES;
- d) Ser classificado no processo seletivo para concessão de bolsas.

3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR
-----------	---------------------------	----------------------------

		CRITÉRIO
a) Não possuir vínculo empregatício ou outra fonte de renda ou estar afastado da atividade laboral sem remuneração (Declaração ou comprovante de afastamento)	50 pontos	50 pontos
b) Necessidade de mudar de cidade para frequentar ou residir em cidade distante (mais de 200 km) de Porto Velho-RO	15 pontos	15 pontos
c) Possuir vínculo empregatício ou outra fonte de renda (até dois salários mínimos)	40 pontos	40 pontos
d) Possuir vínculo empregatício ou outra fonte de renda (de dois a três salários mínimos)	30 pontos	30 pontos
d) Possuir vínculo empregatício ou outra fonte de renda (quatro ou mais salários mínimos)	20 pontos	20 pontos
e) Artigos publicados em periódicos com Qualis de A1 a B4	5 pontos por artigo	25 pontos
f) Artigos publicados em eventos científicos com ISBN ou ISSN	2,5 pontos por artigo	10 pontos
Pontuação máxima		100 pontos

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 02/10/2023 a 04/10/2023, devendo ser realizadas pelo e-mail da secretaria do PPGA, **ppga@unir.br**, até às 23:59 horas do dia 04/10/2023;

4.2 Os (as) candidatos(as) deverão enviar ao e-mail **ppga@unir.br** os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Requerimento com exposição de motivos pelos quais necessita da bolsa, indicando os critérios atendidos conforme o disposto na tabela do item 3, pontuação para cada critério e pontuação total;
- b) Termo de compromisso constante da página do PPGA – <https://ppga.unir.br/uploads/49252772/Termo%20de%20Compromisso%20Bolsista.pdf>;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Ficha de cadastramento de bolsista (constante da página do PPGA, link: <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/7101>);
- f) RG com CPF em um único PDF;
- g) Comprovante conta bancária legível.

5. DO RESULTADO

5.1 A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das avaliações.

5.2 Em caso de empate, terá prioridade à bolsa:

I. Mestrando com mais tempo no PPGA;

II. Nota do Teste ANPAD utilizada para ingresso ao PPGA;

III. Permanecendo a igualdade de condições, a Comissão de Bolsa apresentará critérios complementares.

IV. Em caso de desistência, será chamado (a) o (a) classificado (a) imediatamente subsequente;

V. O resultado final do processo de seleção será divulgado no dia 19/10/2023, no site www.ppga.unir.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal na conta bancária (conta corrente individual) do bolsista pela CAPES;

6.2 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

6.3 A inscrição implica no conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública e da legislação, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

6.4 O bolsista deve realizar estágio de docência durante o recebimento da bolsa com carga superior a 60 (sessenta) horas, duração mínima de um semestre, acompanhado e avaliado pela Comissão de Bolsas, para fins de crédito do pós-graduando, em conformidade ao regimento do PPGA;

6.5 O titular da conta corrente deve ser unicamente o próprio bolsista, não sendo possível realizar pagamentos em contas conjuntas ou similares;

6.6 A conta corrente precisa estar ativa, do contrário, o pagamento retornará à CAPES;

6.7 A Comissão de seleção se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

7. DO CRONOGRAMA

a) Eventos Data Divulgação do edital - 29/09/2023

b) Período de inscrição - 02/10/2023 a 04/10/2023

c) Prazo limite para divulgação do resultado da seleção - 13/10/2023

d) Recurso ao resultado - 16/10/2023 a 17/10/2023

e) Resposta aos recursos - 18/10/2023

f) Divulgação final do resultado - 19/10/2023

Porto Velho/RO, 29/09/2023

PPGA/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO DE SA MEDEIROS, Coordenador(a)**, em 29/09/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DEMETRIO DE SOUZA, Membro**, em 29/09/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Membro**, em 29/09/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Membro da Comissão**, em 29/09/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1502551** e o código CRC **5B0757AC**.
